



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

## PORTARIA Nº 23/2022

Eugenio Fernandes Queiroga, Diretor da FAUUSP, no uso de suas atribuições legais, altera os Artigos 3º e 4º da Portaria Nº 27/2019, a qual instituiu a Comissão de Direitos Humanos no âmbito da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - CDH/FAU.

**Artigo 3º - Da composição:**

### REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE: (Mandato até 20.07.2023)

- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> **Renata Maria de Almeida Martins** (AUH)
- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> **Karina Oliveira Leitão** (AUP)
- (AUT) – vaga não provida

### REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS: (Mandato até 20.07.2023)

- Srt.<sup>a</sup> **Gabriela Giacomini de Almeida** – Titular
- Sr.<sup>a</sup> **Regina Pires Moreira** – Titular
- Sr. **Rodrigo Gonçalves Winther** – Titular

### REPRESENTANTE DO CORPO DISCENTE | GRADUAÇÃO (Mandato até 13.12.2022 – cf. MEMO. AC-035/FAU/2021):

- Srt.<sup>a</sup> **Gabriela Cruz Neves de Souza** – Titular (curso de Arquitetura e Urbanismo)
- Srt.<sup>a</sup> **Ana Luiza Pacheco e Silva** – Suplente (curso de Arquitetura e Urbanismo)
- Srt.<sup>a</sup> **Roberta Kimberly Calandrine Azevedo dos Santos** – Titular (curso de Design)
- Srt.<sup>a</sup> **Jessica Vieira Goulart** – Suplente (curso de Design)

### REPRESENTANTE DO CORPO DISCENTE | PÓS-GRADUAÇÃO (Mandato até 24.09.2022 – cf. MEMO. AC-019/FAU/2021):

- Sr. **Leandro Leão Alves** - Titular
- Srt.<sup>a</sup> **Laura de Sousa Nakel** – Suplente

**Artigo 4º - O mandato dos membros docentes e servidores técnicos e administrativos será de 02 (dois) anos e dos discentes de 01 (um) ano, permitida recondução.**

§ 1º - Quanto ao início do mandato de representantes de categoria docente e de servidores técnico-administrativos se aplica, por analogia, a regra prevista no artigo 6º, II do Regimento do Conselho Universitário, ou seja, a data da primeira reunião do Colegiado após a eleição, conforme entendimento em vigor na Universidade (Parecer CJ nº 1016/97);

§ 2º - Para início de mandato dos representantes do corpo discente se aplica o disposto no Artigo 231 do Regimento Geral da USP, o qual estabelece o início de mandato a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado, dos nomes dos representantes eleitos.

Os demais artigos referentes à Portaria Nº 27/2019, de 05.06.2019, permanecem inalterados, ficando revogada a Portaria Nº 32/2021, de 15.12.2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de julho de 2022.

**EUGENIO FERNANDES QUEIROGA**  
Diretor